



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 2.162, DE 15 DE JUNHO DE 2005.**

*“Autoriza a abertura do crédito especial que menciona.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, nos termos desta Lei, abrir crédito especial, através de Decreto, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), criando, no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – FUNDEF  
Unidade: 0422 – FUNDEF  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 9017 – Ensino Fundamental para Todos  
Projeto: 1083 – Veículo para o Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.02 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 120.000,00

Art. 2º. Servirá como cobertura ao crédito a que se refere o artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: Função 26; Subfunção 782; Programa 9032; Projeto 1042; Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 24 de junho de 2005; 159º de Fundação e 122º de Emancipação Política.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**ÉLVIO ROSA DE REZENDE**  
=Secretário de Administração=

**WALKYRIA H. ROMANO CAMPOS CASTRO**  
=Secretária de Educação=